DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO 44/2025

INEXIGIBILIDADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 025-2205, CONTRATO Nº 138/2025
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 027-2205, CONTRATO Nº 140/2025
ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 028-2205, CONTRATO Nº 141/2025

ATA
ATA BLL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16-2025-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BAHIA
CNPJ Nº 16.298.614/0001-31

AVISO DE REVOGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banzaê-BA, torna público para conhecimento dos interessados, **A REVOGAÇÃO,** do aviso de Dispensa de Licitação 44/2025, que tem como objeto: Aquisição de camisas, visando atender às necessidades das secretarias municipais no projeto valoriza comunidade e para utilização na academia da saúde conforme termo de referência. A justificativa para a revogação do referido processo baseia-se na necessidade de adequações técnicas na planilha quantitativa. Na oportunidade informa que o processo será republicado com as devidas alterações.

Josevan Calazans de Macedo,
Agente de Contratação

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 025-2205, CONTRATO Nº 138/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação da Banda PABLO A VOZ ROMÂNTICA, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2025, no Município de Banzaê/BA.
Contratado:	AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**; CNPJ:** 26.337.395/0001-06.
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses.
Valor Total:	R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

Planilha de custos da proposta:
Valor total da proposta: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
Transporte: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Logística aérea: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
Aluguel de veículo: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Despesas Administrativas: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Despesas com alimentação e hospedagem: R$ 14.000,00 (catorze mil reais);
Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais);
Pirotecnia e efeitos: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
Cachê músicos, staff e produção: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
Adm. produtora: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Impostos: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
Cachê Artista: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Banzaê – BA, 02 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 138/2025
Processo Administrativo 110/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ** e a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda, Sn, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 000.103.155-43**, portadora da **Carteira de Identidade nº 09805532 10 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrição **CNPJ Nº 08.684.071/0001-62,** com endereço comercial à **Alameda Salvador, nº 1.057, Condo. Salv. Shop. Business, Sala 2.111, Caminho das Árvores, CEP - 41.820-790, Salvador - Bahia**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela **Srª. Adriele Campos de Jesus,** portadora do RG nº **908158076 SSP/BA** e CPF nº **030.000.075-80,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 110/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação da Banda PABLO A VOZ ROMÂNTICA, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2025, no Município de Banzaê/BA.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do **Termo de Referência** constante no **Processo Administrativo 110/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses,** tendo início na data de **02 de maio de 2025** e encerramento em **02 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

3.1.1. O pagamento será realizado da seguinte forma, 50% até um dia anterior a realização do show e 50% no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o show, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 – Os dados bancários para pagamento, são os seguintes: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3463-0 – CONTA CORRENTE: 55.248-8.

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **a CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Devid Matos Miranda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Esta Prefeitura reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal **no Inciso II do art. 74,** da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 02 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA	**AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 027-2205, CONTRATO Nº 140/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação da Banda WALKYRIA SANTOS, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2025, no Município de Banzaê/BA.
Contratado:	VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**; CNPJ:** 27.338.469/0001-04.
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses.
Valor Total:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

Planilha de custos da proposta:
Valor total da proposta: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
Lucro da empresa / Cachê artista: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Transporte: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Folha da Banda: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Impostos: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Banzaê – BA, 02 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 140/2025
Processo Administrativo 112/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ** e a empresa **VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA,** em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda, Sn, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 000.103.155-43**, portadora da **Carteira de Identidade nº 09805532 10 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrição **CNPJ Nº 27.388.469/0001-04,** com endereço comercial à **Rua Vereador José Satiro de Brito, nº 14, Centro, CEP - 59.680-000, Campo Grande - Rio Grande do Norte**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pela **Srª. Valkiria Bezerra dos Santos,** portadora do RG nº **002.324.921 SSDS/PB** e CPF nº **030.816.414-89,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 112/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação da Banda WALKYRIA SANTOS, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2025, no Município de Banzaê/BA.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do **Termo de Referência** constante no **Processo Administrativo 112/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses,** tendo início na data de **02 de maio de 2025** e encerramento em **02 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

3.1.1. O pagamento será realizado da seguinte forma, 50% até um dia anterior a realização do show e 50% no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o show, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 – Os dados bancários para pagamento, são os seguintes: BANCO SICOOB – BANCO 756 – AGÊNCIA: 4108 – CONTA CORRENTE: 248.209-6 OU CHAVE PIX: 27.388.469/0001-04.

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **a CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Devid Matos Miranda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Esta Prefeitura reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal **no Inciso II do art. 74,** da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 02 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA	**VB SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEX Nº 028-2205, CONTRATO Nº 141/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação da BANDA SAIA RODADA, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 01 de Julho de 2025, no Município de Banzaê/BA.
Contratado:	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**; CNPJ:** 05.323.996/0001-90.
Prazo de Vigência:	06 (seis) meses.
Valor Total:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

Planilha de custos da proposta:
Valor total da proposta: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Alimentação: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
Hospedagem: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
Transporte: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais);
Produção: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais);
Camarim: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
Fotografo / vídeo: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Efeitos Pirotecnia: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Despesas Patrocinado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Encargos da NF: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
Cachê Liquido: R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Banzaê – BA, 05 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 141/2025
Processo Administrativo 113/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ** e a empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda, Sn, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF nº 000.103.155-43**, portadora da **Carteira de Identidade nº 09805532 10 SSP/BA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrição **CNPJ Nº 05.323.996/0001-90,** com endereço comercial à **Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, CEP - 59.780-000, Caraúbas - Rio Grande do Norte**, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Antonio Alves da Silva,** portador do RG nº **1.332.227 ITEP/RN** e CPF nº **791.638.744-15,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 113/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação da BANDA SAIA RODADA, para apresentação na festividade do Arraiá do Banza 2025, que acontecerá no dia 01 de Julho de 2025, no Município de Banzaê/BA.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do **Termo de Referência** constante no **Processo Administrativo 113/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses,** tendo início na data de **02 de maio de 2025** e encerramento em **02 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

3.1.1. O pagamento será realizado da seguinte forma, 50% até um dia anterior a realização do show e 50% no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o show, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

3.3 – Os dados bancários para pagamento, são os seguintes: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1038-3 – CONTA CORRENTE: 11198-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação de Banzaê
Órgão: 06 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.000000- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.000000- Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **a CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Devid Matos Miranda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 – Esta Prefeitura reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, Sn, Centro. Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal **no Inciso II do art. 74,** da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 05 de maio de 2025.

PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA	**SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA BLL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO SRP 16-2025-PE

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025-PE
Processo Administrativo Nº 118-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 06/05/2025 17:22:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/05/2025 08:43:43
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO EM GERAL
Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 207,9992 **Valor Total:** 259.999,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	032	44.873.360/0001-73	260.000,00	259.999,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA

Gerado em: 20/05/2025 08:43:43 1 de 1

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025-PE
Processo Administrativo Nº 118-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 06/05/2025 17:22:31

			TOTAL DO PROCESSO:	**259.999,00**
ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			**44.873.360/0001-73**	**259.999,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 259.999,00	**Total: 259.999,00**
Item: 1	Unidade: H	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO EM GERAL				
Quantidade: 1.250	Val. Ref.: 208,00	**Valor Unit.: 207,9992**		Total Item: 259.999,00

PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DINADEIV OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO VIANNEY SANTANA DA SILVA

Gerado em: 20/05/2025 08:43:31

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025-PE
Processo Administrativo Nº 118-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 06/05/2025 17:22:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2025 17:21:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

14/05/2025 16:09:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

16/05/2025 10:07:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia iniciamos a fase de disputa.

16/05/2025 10:24:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Solicito que envie conforme prazo do edital a proposta realinhada.

16/05/2025 10:26:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA adicionou o arquivo 62462a82eb3249e38d74a14db553df3b.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 14:45:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, estaremos avaliando os documentos de habilitação e na sequencia, agendando a fase de recurso, ainda hoje.

16/05/2025 15:53:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Os documentos de habilitação foram avaliados e atendem ao edital, assim estamos agendando a fase de manifestação de intenção de recurso para segunda-feira, dia 19-05-2025, as 9hs.

19/05/2025 10:56:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estamos agendando a fase de manifestação de intenção de recurso para segunda-feira, dia 19-05-2025, as 14hs.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO EM GERAL
Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 207,9992 **Valor Total:** 259.999,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	032	44.873.360/0001-73	260.000,00	259.999,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2025 17:22:31 **PUBLICADO**

07/05/2025 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

16/05/2025 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16/05/2025 10:06:49 **DISPUTA**

16/05/2025 10:06:49 **LANCE** ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (PARTICIPANTE 032) **260.000,00**

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

16/05/2025 10:15:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor licitante, solicitamos que oferte lance, mesmo que só há um licitante concorrendo, estamos num pregão, então precisamos que seja ofertado lances.			
16/05/2025 10:16:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/05/2025 10:16:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA			
16/05/2025 10:16:49	**HABILITAÇÃO**		
16/05/2025 10:17:07	**LANCE**	ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (PARTICIPANTE 032)	**259.999,00**
19/05/2025 14:35:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/05/2025 15:05:59	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/05/2025 08:43:31	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DINADEIV OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO VIANNEY SANTANA DA SILVA

Certificação Digital: RFNJBPWA-9FVQPE4E-IMPESQ1F-L7EMKWBQ
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICIPIO DE BANZAE
BANZAÊ-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2025-PE
Processo Administrativo Nº 118-2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLAUCE DA CRUZ SILVA
Data de Publicação: 06/05/2025 17:22:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 20/05/2025 08:43:31
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: H Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO ELÉTRICO AUTOMOTIVO EM GERAL
Quantidade: 1.250 **Valor Unit.:** 207,9992 **Valor Total:** 259.999,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ISABELLA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	032	44.873.360/0001-73	260.000,00	259.999,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA

Gerado em: 20/05/2025 08:43:31 1 de 1